



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.999, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Boa Vista, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na execução da construção de um campo de futebol.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Boa Vista, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na execução da construção de um campo de futebol para utilização da comunidade.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio; 04.122.0002.2.003 – Orçamento Participativo; 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação de Moradores do Bairro Boa Vista deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Processo Administrativo n.º 8.526/2011, Lei n.º 4.999/11, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração